

## Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 – Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(A) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao prego, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no Anexo Único deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

4.1.1 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no Anexo Único deste edital.

4.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2.1 – Poderão participar do leilão de veículos considerados Sucata, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN/MG (SIAL) para efetuar o cadastramento. Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: www.detrn.mg.gov.br/veiculos/pre-cadastro-de-de-potenciais-arrematantes.

4.2.2 – Os intervalos dos lances serão definidos pelo leiloeiro administrativo..

4.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do documento de arrecadação estadual (DAE).

4.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o prego do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.

4.4 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista, no prazo de 3 dias através do DAE a ser apresentado nas agências bancárias previstas no item 4.4.1.

4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que será emitido pelo(a) Leiloeiro(a) Administrativo; 4.4.2 – O arrematante deverá procurar a comissão de leilão do DETRAN/MG para a emissão da nota de arrematação, após a confirmação do DAE.

4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN/MG emitirá a(S) Nota(S) De Arrematação correspondente (S), na (S) qual (is) deverá constar:

a - se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 - sendo pessoa natural:

- Cédula de identidade;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e

- Comprovante de endereço;

4.6.2 – sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- Comprovante de endereço;

4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo.

4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (CLUBE DO REMO), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.9 – O não pagamento do DAE até a data do seu vencimento, sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 – O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Trânsito.

## Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4.

5.1 – Na Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi ), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação.

5.2 – De posse da Nota de Arrematação, o arrematante do veículo Recuperável receberá, na Del. Pol. Da Com. De Cataguases, RUA Major Vieira, 322, Centro, Cataguases - MG o alvará de liberação onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação na(s) seguinte(s) data(s) :

a – No dia 28 de Fevereiro de 2017, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 229;

5.2.1 – Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa

serão entregues aos arrematantes no Setor de Leilão da(o) Del. Pol. Da Com. De Cataguases na(s) seguinte(s) data(s) :

a – No dia 28 de Fevereiro de 2017, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 229;

5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do PÁTIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.6 - Na hipótese de se tratar de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

## Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/MG e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, missionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

6.1 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.3 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na(o) DEL. Pol. Da Com. De Cataguases.

6.4 – Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

IV - demais débitos incidentes sobre o veículo.

6.5 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o Departamento de Trânsito de Minas Gerais–DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.

6.6 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

6.7 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.7.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.8 –A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.9 – Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

6.10 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.11 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 / 93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.12 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor do DETRAN / MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 / 93.

6.13 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da Del. Pol. da Com. de Cataguases, Rua Major Vieira, 322, Centro, Cataguases – MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

6.14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do Departamento de Trânsito de Minas Gerais–DETRAN-MG.

6.15 – Fica eleito o foro da comarca de Cataguases - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Cataguases/MG, 6 de Janeiro de 2017.

Carlos Eduardo Santos Rodrigues  
Delegado Regional De Policia Civil  
Presidente da Comissão de Leilão

Tabela de Veículos

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	562	Sucata	LHJXCBCD8C0303922	-	I/BASHAN JOY 50	Vermelha	2011	R\$ 100,00
2	562	Sucata	951BXKBB7AB011036	-	TRAXX/JL50 Q2	Preta	2010	R\$ 100,00
3	562	Recuperável	9C2JA04108R065699	HIT2119	HONDA/BIZ 125 KS	Cinza	2008	R\$ 100,00
4	562	Recuperável	9C2HA07204R006710	HBB5194	HONDA/C100 BIZ MAIS	Prata	2004	R\$ 100,00
5	562	Recuperável	9C2HA07103R082729	HBFS251	HONDA/C100 BIZ ES	Verde	2003	R\$ 100,00
6	562	Recuperável	94J1XPBH67M005850	HDA6662	SUNDOWN/WEB 100 EVO	Prata	2006	R\$ 100,00
7	562	Sucata	9C2JA04206R007856	LKG6964	HONDA/BIZ 125 ES	Azul	2005	R\$ 100,00
8	562	Recuperável	9C2HA0700YR037094	GSU7753	HONDA/C100 BIZ	Vermelha	2000	R\$ 100,00
9	562	Recuperável	95RHXBH8X8M000808	JHJ9741	HAOBAO/HB 110-3	Vermelha	2008	R\$ 100,00
10	562	Recuperável	9C2MD0301LR301027	LKW0080	HONDA/XLX 250 R	Branca	1990	R\$ 100,00
11	562	Recuperável	9C2MC35002R014975	GZR0094	HONDA/CBX 250 TWISTER	Azul	2001	R\$ 100,00
12	562	Sucata	35N104318	GRY0107	Y/YAMAHA RD 125	Branca	1986	R\$ 100,00
13	562	Recuperável	9C2JC30213R635527	LOQ0652	HONDA/CG 125 TITAN KSE	Vermelha	2003	R\$ 100,00
14	562	Sucata	CG1251023434	GOC0664	HONDA/CG 125	Azul	1978	R\$ 100,00
15	562	Recuperável	9C6KE037050039216	HXC0732	YAMAHA/XTZ 125E	Azul	2005	R\$ 100,00
16	562	Recuperável	9C6KE1520B0069322	HEH0926	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	Preta	2011	R\$ 100,00
17	562	Sucata	9C2JC1801JR148092	GOD0938	HONDA/CG 125	Preta	1988	R\$ 100,00
18	562	Recuperável	9C2KC16209R026882	HIZ0941	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	Cinza	2009	R\$ 100,00
19	562	Sucata	XL250BR2002559	BSP1002	HONDA/XL 250	Vermelha	1984	R\$ 100,00
22	562	Sucata	CG1252017964	KPL1086	HONDA/ML 125	Vermelha	1980	R\$ 100,00
23	562	Recuperável	9C2KC08507R063407	HDN1161	HONDA/CG 150 TITAN ES	Prata	2007	R\$ 100,00
24	562	Recuperável	9C6KE043040038736	HBP1268	YAMAHA/YBR 125E	Vermelha	2004	R\$ 100,00
25	562	Sucata	129836H01	GNQ1376	AGRALE/SXT	Branca	1987	R\$ 100,00
27	562	Recuperável	9C6KE021070014186	LTR1684	YAMAHA/LANDER XTZ250	Preta	2007	R\$ 100,00
28	562	Sucata	CG1251072347	GNR1738	HONDA/CG 125	Azul	1980	R\$ 100,00
29	562	Sucata	9C6KE042030000962	LSJ2044	YAMAHA/YBR 125ED	Preta	2002	R\$ 100,00
30	562	Sucata	CG1251056260	GRT2239	HONDA/CG 125	Vermelha	1979	R\$ 100,00
31	562	Recuperável	9C2KC08208R004691	HEP2401	HONDA/CG 150 TITAN ESD	Preta	2007	R\$ 100,00
32	562	Sucata	94J2XCEC66M011721	KVE2629	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	Prata	2006	R\$ 100,00
33	562	Sucata	3T3020620	GQA2703	Y/YAMAHA TT 125	Vermelha	1981	R\$ 100,00
34	562	Recuperável	9C2KC08105R081647	HAW2791	HONDA/CG 150 TITAN KS	Vermelha	2005	R\$ 100,00
35	562	Recuperável	9C6KE122090040647	HIT2847	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	Preta	2008	R\$ 100,00
36	562	Recuperável	9C2JC1801HR143712	GRL2917	HONDA/CG 125	Azul	1987	R\$ 100,00
37	562	Sucata	XL250BR2021839	GYY2937	HONDA/XLX 250 R	Laranja	1985	R\$ 100,00
38	562	Recuperável	9C2JC30708R060880	HH43364	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2008	R\$ 100,00
40	562	Recuperável	CG125BR1169256	GPO4214	HONDA/CG 125	Vermelha	1982	R\$ 100,00
41	562	Sucata	9C2KC08507R029447	LOY4257	HONDA/CG 150 TITAN ES	Prata	2006	R\$ 100,00
42	562	Recuperável	93FWNBAM9AM000198	HMK4313	KASINSKI/WIN 110 60	Preta	2009	R\$ 100,00
43	562	Sucata	2H3051014	GVZ4399	Y/YAMAHA RX 125	Vermelha	1983	R\$ 100,00
44	562	Recuperável	9C6KE1220A0141595	HMK4438	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	Preta	2010	R\$ 100,00
45	562	Sucata	2H3002842	GPO4508	Y/YAMAHA RX 125	Marrom	1979	R\$ 100,00
46	562	Recuperável	9C2KC1670BR581678	HNH4558	HONDA/CG 150 FAN ES	Preta	2011	R\$ 100,00
47	562	Recuperável	9C2JC4110BR505327	GKO4646	HONDA/CG 125 FAN KS	Vermelha	2011	R\$ 100,00
48	562	Recuperável	9C2JC4110AR720227	HMK4674	HONDA/CG 125 FAN KS	Preta	2010	R\$ 100,00
49	562	Sucata	9C6KE013020019811	GXN4728	YAMAHA/YBR 125K	Preta	2002	R\$ 100,00
50	562	Recuperável	9C64VW000Y0010307	GXL4732	YAMAHA/XT 225	Prata	1999	R\$ 100,00
51	562	Sucata	2H3051786	GQW4827	Y/YAMAHA RX 125	Preta	1982	R\$ 100,00
52	562	Recuperável	9C2JC250WWR165853	GVC4895	HONDA/CG 125 TITAN	Azul	1998	R\$ 100,00
53	562	Recuperável	9C2JC4110BR409295	HMK4925	HONDA/CG 125 FAN KS	Preta	2010	R\$ 100,00
54	562	Recuperável	9C2JC250WWR223260	GY5039	HONDA/CG 125 TITAN	Azul	1998	R\$ 100,00
55	562	Sucata	9C2JC1911JR103739	GOG5263	HONDA/ML 125	Vermelha	1988	R\$ 100,00
56	562	Recuperável	9C2JC30705R810240	HDA5532	HONDA/CG 125 FAN	Azul	2005	R\$ 100,00
57	562	Recuperável	35N105419	GNL5833	Y/YAMAHA RD 125	Preta	1986	R\$ 100,00
58	562	Recuperável	9C2JC250VVR141305	KNN5957	HONDA/CG 125 TITAN	Vermelha	1997	R\$ 100,00
60	562	Recuperável	94J2XCEH78M024500	HDA6020	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	Preta	2007	R\$ 100,00
61	562	Recuperável	9C62MW000Y0057221	GSL6077	YAMAHA/RD 135	Vermelha	1997	R\$ 100,00
62	562	Sucata	2H3002842	GSL6114	Y/YAMAHA RX 125	Vermelha	1979	R\$ 100,00
63	562	Sucata	9C2JC1801MR219152	GNR6253	HONDA/CG 125 TODAY	Vermelha	1991	R\$ 100,00
64	562	Recuperável	9C6KE044050083071	HBFG261	YAMAHA/YBR 125K	Azul	2004	R\$ 100,00
65	562	Recuperável	9C2JC4110CR322018	OLX6263	HONDA/CG 125 FAN KS	Preta		